

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na **16ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno**, ocorrida no **dia 03 de junho de 2025**, o **Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, no uso de sua palavra, suscitou, em Sessão, que a **Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues**, ao iniciar os trabalhos, fez referência à **Meta Institucional** vigente, informando que ainda restam 95 processos a serem julgados para seu pleno cumprimento.

Em sua manifestação, o Conselheiro Érico declarou que, dentre esses 95 processos, quatro encontram-se sob sua responsabilidade. Destes, dois já foram devidamente apreciados e julgados pela Primeira Câmara deste Tribunal, cumprindo, portanto, sua parte na Meta. Em relação aos dois processos restantes, esclareceu que: (I) um não pôde ser julgado na presente Sessão, pois se encontra com Pedido de Vista formulado pelo Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho, aguardando a devolução em tempo hábil para que seja incluído em sessão ainda neste mês; e (II) o outro permanece em seu gabinete, porém já com voto elaborado e em fase final de conclusão. Diante disso, o Conselheiro demonstrou confiança no cumprimento integral de sua parte da Meta Institucional.

Na oportunidade, o Conselheiro também solicitou que fosse registrada no Tribunal Pleno a seguinte situação: na data de hoje (03/06/2025), foi realizada Sessão Ordinária da Primeira Câmara, previamente convocada com a devida antecedência de um mês, conforme calendário institucional aprovado no início do exercício. Apesar de a Pauta conter 283 processos, apenas 60 foram apreciados em razão da ausência de dois Conselheiros — o Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, em gozo de férias regulamentares, e o Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, que comunicou sua impossibilidade de comparecimento na véspera. Essa circunstância implicou a retirada de aproximadamente 220 processos de Pauta, causando impacto significativo no andamento dos trabalhos.

Diante desse contexto, o Conselheiro Érico solicitou, respeitosamente, que os quatro processos atribuídos ao Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, incluídos na Pauta e pertencentes ao conjunto da Meta Institucional, sejam considerados como cumpridos. Isso porque a impossibilidade de julgamento não decorreu de omissão do Auditor, que diligentemente pautou os referidos processos, mas sim da ausência de quórum para deliberação.

Ato contínuo, requereu que os processos **11360/2021, 11472/2021, 15384/2021 e 15727/2021, sejam excluídos da Meta Institucional** previamente estabelecida, pelos motivos já expostos. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada à unanimidade a referida proposta.

Para fins de conhecimento, a referida temática foi encaminhada por meio do **Processo SEI n.º 009554/2025**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2025.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinado eletronicamente)